



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 123/2023

Dispõe sobre a Campanha “Dezembro Laranja” como mês de conscientização e combate ao câncer de pele no município de Itaquaquetuba e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha “ Dezembro Laranja”, em alusão à conscientização e combate ao câncer de pele, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** No mês que faz menção a campanha, poderá ser feito divulgação e incentivo a prevenção do câncer de pele nas escolas e repartições públicas municipais, como forma de propagação da campanha e estímulo aos exames preventivos, além de palestras, seminários e outras programações da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 27 de novembro de 2021.

**Luiz Carlos de Paula Coutinho**  
Vereador - PSDB



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa através da conscientização, propagar a prevenção com o intuito de reduzir os casos de câncer de pele.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), este é o tipo de tumor mais comum no Brasil: corresponde a 30% de todos os tumores malignos registrados no país, que tem mais de 176 mil novos casos de câncer de pele a cada ano.

Lembrando que existem três tipos de pele: o carcinoma basocelular (mais frequente e mais fácil de curar), o carcinoma espinocelular (de incidência média) e o melanoma (o tipo mais grave e mais raro). Em qualquer dos casos, a doença é curável se detectada em um estágio inicial.